



MULHERES NA PESCA E A LUTA POR RECONHECIMENTO

WOMEN IN FISHERIES AND THE FIGHT FOR RECOGNITION

SHIRLENA CAMPOS DE SOUZA AMARAL¹

Docente dos Cursos de Pós-Graduação em Cognição e Linguagem (PPGCL) e Políticas Sociais (PPGPS) da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF).
Doutora em Ciências Sociais e Jurídicas pela Universidade Federal Fluminense (UFF).
shirlenacsa@gmail.com

ARI GONÇALVES NETO²

Advogado Trabalhista. Mestre e Doutorando no Programa de Pós-graduação em Cognição e Linguagem (PPGCL) da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF).
arigneto@gmail.com

RESUMO: A participação feminina na atividade pesqueira representa uma alternativa de subsistência, fonte de trabalho e renda para inúmeras famílias em todo o país. Todavia, a atuação da mulher neste universo ocorre, com algumas exceções, num contexto de invisibilidade e desvalorização do seu trabalho, entendido, muitas vezes, como extensão das tarefas domésticas, e não como pesca propriamente dita. E, considerando que a pesca artesanal tem peculiaridades quando exercida tradicionalmente por homens, o presente artigo pretende tratar algumas das questões relativas à invisibilidade, identidade, reconhecimento e gênero relacionadas ao trabalho da mulher na pesca artesanal, bem assim os fatores históricos que contribuem para esta caracterização. Em verdade, este artigo é resultado de pesquisa financiada pelo Projeto de Educação Ambiental (PEA) Pescarte que é uma medida de mitigação exigida pelo Licenciamento Ambiental Federal, conduzido pelo IBAMA. Evidencia-se, assim, que a desvalorização do trabalho da mulher na pesca e a falta de reconhecimento social pelos seus pares inviabiliza sua atuação política nos espaços democráticos.

¹ Docente dos Cursos de Pós-Graduação em Cognição e Linguagem (PPGCL) e Políticas Sociais (PPGPS) do Centro de Ciências do Homem (CCH) da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF). Doutora em Ciências Sociais e Jurídicas pela Universidade Federal Fluminense (UFF). E-mail: shirlenacsa@gmail.com.

² Advogado Trabalhista. Mestre e Doutorando no Programa de Pós-graduação em Cognição e Linguagem (PPGCL) da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF). E-mail: arigneto@gmail.com.

Palavras-chave: Mulheres na pesca; lutas; reconhecimento.

ABSTRACT: The female participation in the fishing activity represents an alternative of subsistence, source of work and income for countless families across the country. However, the performance of women in this universe occurs, with some exceptions, in a context of invisibility and devaluation of their work, often understood as an extension of domestic tasks, and not as fishing itself. And considering that artisanal fishing has peculiarities when traditionally performed by men, this article intends to address some of the issues related to invisibility, identity, recognition and gender related to women's work in artisanal fishing, as well as the historical factors that contribute to this characterization. . In fact, this article is the result of research financed by the Pescarte Environmental Education Project (PEA), which is a mitigation measure required by the Federal Environmental Licensing, conducted by IBAMA. It is evident, therefore, that the devaluation of women's work in fishing and the lack of social recognition by their peers makes their political performance in democratic spaces unfeasible.

Keywords: Women in fishing; struggles; acknowledgment.

Considerações iniciais

O presente artigo é resultado de pesquisa financiada pelo Projeto de Educação Ambiental (PEA) Pescarte que é uma medida de mitigação exigida pelo Licenciamento Ambiental Federal, conduzido pelo IBAMA. Neste sentido, pretende-se abordar algumas questões relativas à invisibilidade, identidade, reconhecimento e gênero relacionadas ao trabalho da mulher na pesca artesanal, bem como os fatores históricos que contribuem para essa caracterização.

Assim, considerando o transcurso da história brasileira é possível verificar a flagrante materialização da invisibilidade do trabalho da mulher na pesca artesanal. De modo que a expressão invisibilidade neste contexto significa, via de regra, o não reconhecimento da importância da mão de obra feminina. Segundo Diegues (1983) apenas no século XX foi cunhada a expressão mulher na pesca, enquanto resultado destas relações sociais.

E, ainda, considerando a não valorização do trabalho da mulher na pesca e a perpetuação da divisão desigual do trabalho, emerge a grande questão-problema que norteia o trabalho, a saber, quais fatores historicamente contribuíram para a configuração da invisibilidade da mulher na pesca artesanal, notadamente considerando as questões de identidade, reconhecimento e gênero?

Neste sentido, hipotetisa-se que o trabalho da mulher no contexto da pesca artesanal e o seu respectivo não reconhecimento são produtos da histórica noção da divisão sexual do labor, materializada na delegação de tarefa, lugar e espaço.

Para tanto, como aporte metodológico, este artigo apresenta natureza qualitativa, tendo em vista a abordagem bibliográfica com base nos estudos relacionados à temática, bem como abordagem documental, de acordo com os instrumentos legais que disciplinam a matéria. Também recorre a dados coletados pelo Censo do Projeto Pescarte, um dos sete projetos do Programa de Educação Ambiental (PEA) da Bacia de Campos (BC), implantado a partir de maio de 2014. O referido projeto atende ao que define a linha A do PEA-BC, conforme determina a Nota Técnica CGPEG/DILC/ IBAMA nº 01/2010, e tem como principal finalidade a criação de uma rede social regional formada por pescadores artesanais com a finalidade de promover e garantir, tanto a organização da comunidade pesqueira quanto a geração de renda e trabalho (PEA-PESCARTE, 2014).

Assim, se tem que a participação da mulher na pesca artesanal ao longo dos anos tem-se mostrado importante, contudo, sem grandes conquistas. E esta luta pelo reconhecimento, identidade e direitos é necessária para que essas exerçam na integralidade seus direitos dentro das comunidades de pesca a fim de que todos possam ter a consciência e a empatia da importância mútua para o desenvolvimento, aperfeiçoamento e preservação da pesca artesanal.

A pesca artesanal no Brasil

A história da pesca artesanal no Brasil desde a chegada dos portugueses em 1500 até o aperfeiçoamento da técnica do pescado com a criação das Associações de Pesca no século XVIII servem de sustentação histórica e cultural para as análises propostas neste artigo, na medida em que traz respostas para questões relacionadas, por exemplo, a organização dos modos de produção, do trabalho e o estilo de vida dos pescadores (DIEGUES, 1983).

Destaca-se que até o século XIX os pescadores seguiam as determinações legais regionais, sendo que somente a partir de 1840 é que foi criada uma legislação de caráter nacional, no entanto, preponderantemente atenta aos anseios da elite econômica e as necessidades da Marinha do Segundo Império (SILVA, 1993). E em decorrência de diversos fatores, dentre eles, a exigência do recrutamento obrigatório instituído em 1897 surgiram neste período vários conflitos, como as Revoltas, cujos principais atores eram sempre os indivíduos que tinham relação muito peculiar com as águas e os recursos naturais (SILVA, 1993).

Esses conflitos em grande parte ocorreram por interferência dos pescadores artesanais na implementação da então política de pesca, o que levou segundo Silva (1993), a criação de mecanismos de representatividade e controle das insatisfações dos pescadores artesanais por meio das Colônias ou Federações de Colônias. Contudo, com o passar do tempo estas formas de controle social e organizacional passaram a inserir o pescador artesanal no exercício de práticas capitalistas de mercado, ao passo em que subverteram a sua função inicial atrelada à subsistência do grupo social do qual o pescador artesanal está inserido (SILVA, 1993).

Diegues (1983) confrontando esta realidade afirma que a profissão do pescador era considerada como sendo uma atividade com certo grau de liberdade, pois os pescadores eram os próprios donos de suas embarcações, apetrechos de pesca e possuidores de todo o conhecimento empírico necessário ao exercício da atividade.

Contudo, com o passar dos anos essa estrutura de trabalho e modo de vida começou a se tornar incompatível com o sistema de mercado da pesca fomentado pelo próprio Estado, o que levou a criação em 1967 da Superintendência de Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) por meio do Decreto-Lei nº 221, a fim de que a pesca brasileira, inclusive a artesanal, fosse então inserida na perspectiva capitalista de mercado. O Decreto-Lei nº 221/67 inovou a previsão legal até então existente estabelecendo que a atividade pesqueira seria considerada como indústria de base (AZEVEDO, 2012). Mas a realidade social se mostrou diversa ao longo dos anos aos incentivos estatais, notadamente considerando as comunidades de pesca artesanal onde o modelo econômico tradicional permaneceu em vigência, colocando-as apenas à margem de todo esse processo de mudanças (DIEGUES, 1983).

Elucidando-se essa questão, é possível verificar que na perspectiva da pesca artesanal durante a segunda metade do século XX o Estado quase não promoveu a elaboração de instrumentos de fomento, tendo em vista que somente foi garantido ao pescador artesanal receber o auxílio defeso a partir do ano de 2003, quando para os pescadores industriais esse direito já havia sido implementado há 40 anos atrás em 1963 (AZEVEDO, 2012). Azevedo (2012) traz outro exemplo ao afirmar que o Estado atuou em três momentos específicos sobre a atividade pesqueira nacional influenciando sua forma de atuação. O primeiro deles foi por meio da criação da SUDEPE com enfoque específico sobre a pesca industrial durante os

anos de 1962 a 1989. O segundo foi durante os anos de 1990 a 1997 quando foram estabelecidas políticas públicas de caráter neoliberal para o setor da pesca. E o terceiro momento foi de 1998 a 2009, quando então foi elaborado o atual Código da Pesca disciplinando sobre as várias formas de pesca, nelas incluída a pesca artesanal. Assim, pretende-se analisar neste artigo não apenas as questões já levantadas como também a autonomia do pescador artesanal e a atuação do Estado em relação a este segmento, seja por meio da criação de Leis, Resoluções e Decretos, quanto a partir de documentos internacionais dos quais signatário.

Contudo, verifica-se que o Estado incorporou o papel em certas ocasiões de mediador não apenas no que diz respeito ao processo de abertura ao mercado capitalista, o que em parte trouxe certos prejuízos aos pescadores artesanais, como em outros momentos promoveu a implementação de certas políticas públicas referentes à efetivação de direitos sociais e para a preservação dos recursos naturais, sempre influenciado pelas ideologias políticas dominantes durante as legislaturas que se sucederam (AZEVEDO, 2012).

Já na perspectiva internacional a Organização Internacional do Trabalho (OIT) em sua Convenção de nº 188 de 2007, passou a considerar o pescador artesanal como aquele que está vinculado a qualquer título a uma atividade profissional sob embarcação de pesca. Neste sentido, estão incluídos todos que laboram em embarcação e recebem pagamento pela colaboração da captura do pescado:

Artigo 1 Para fins da presente Convenção:

(e) “pescador” significa toda pessoa empregada ou engajada a qualquer título que seja ou exercendo uma atividade profissional a bordo de uma embarcação de pesca, incluindo pessoas que trabalham a bordo e que são remuneradas com base em participação da captura mas exclui pilotos, pessoal naval, outras pessoas a serviço permanente de um governo, pessoas baseadas em terra encarregadas de realizar trabalhos a bordo de uma embarcação de pesca e observadores de peixes (OIT, 2007).

Neste sentido, o contexto da pesca artesanal propriamente dito é marcado pelo conhecimento empírico segundo o qual o pescador artesanal explora os recursos naturais para sua sobrevivência e de sua família, como também influencia as relações sociais, a divisão do trabalho e a importância do ser pescador para a comunidade pesqueira (DIEGUES, 1983). Segundo Maldonado (1986), o pescador ao se apropriar das peculiaridades dos ambientes do qual está inserido constrói as

formas de interação e organização social, isto é, estabelece as formas particulares de vida as quais transcendem questões de trabalho e de uso dos bens naturais. Sendo certo que o pescador artesanal vai muito além do viver da e para a pesca para o seu sustento próprio e familiar, sendo necessários múltiplos conhecimentos que vão se acumulando paulatinamente, especialmente aqueles passados de geração em geração para o exercício do ofício (DIEGUES, 1983).

Já com a publicação da Lei Ordinária nº 11.959/2009 que instituiu o atual Código da Pesca, conceitua-se pescador artesanal como sendo o profissional que exerce de forma autônoma ou em regime de economia familiar a atividade da pesca, com meios de produção próprios ou por meio de contratos de parceria em embarcações de pequeno porte:

Art. 8º Pesca, para os efeitos desta Lei, classifica-se como: I – comercial: a) artesanal: quando praticada diretamente por pescador profissional, de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, desembarcado, podendo utilizar embarcações de pequeno porte (BRASIL, 2009).

Assim, a partir destas conceituações iniciais têm-se os necessários mecanismos para o desenvolvimento deste artigo quanto ao papel e o lugar da mulher na pesca artesanal, bem ainda as questões atreladas à invisibilidade, identidade, reconhecimento e gênero. E esta análise é melhor compreendida tendo em vista que a Lei nº 11.959/2009 e os demais documentos oficiais publicados consideram como atividade pesqueira artesanal também os trabalhos de reparação e construção de embarcações e materiais de pesca e aqueles outros que atuam na cadeia da pesca.

O trabalho da mulher na pesca artesanal: uma questão de gênero, identidade e reconhecimento

As históricas conceituações relativas ao feminismo e suas respectivas correntes teóricas de luta pela igualdade entre gênero identificam a exclusão e discriminação em face das mulheres seja nos aspectos sociais, econômicos e políticos, quanto na luta pela consolidação da representação no debate público. Assim, a partir dos anos de 1970 estas discussões ganharam destaque internacional (AZEVEDO, 2012). De acordo com Prá (2014) torna-se fundamental a compreensão sobre a utilização da categoria analítica de gênero relativa à

desigualdade em campos como a ciência política e filosofia que inspiram os princípios de democracia e governabilidade. O que torna possível analisar os fundamentos históricos e culturais que fazem com que a mulher em vários contextos assuma uma postura de sujeição ao não exercer na plenitude seus direitos políticos e sociais.

Assim, partindo da análise internacional, em 1970 a Organização das Nações Unidas (ONU) contribuiu para as questões que dizem respeito às mulheres, notadamente considerando a Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) em 1979. E diante de todas as discussões e reivindicações, Heilborn e Sorj (1999) asseveram que a partir de 1980 a expressão mulher passou a ser substituída pela categoria gênero. E esta nomenclatura constituiu crítica ao fatalismo do destino biológico que os termos sexo e diferença sexual possuíam nos debates referentes às desigualdades entre homens e mulheres.

Já em 1995, na China, realizou-se a Conferência Mundial sobre a Mulher, e naquele mesmo ano discutiu-se sobre o acesso das mulheres as candidaturas em partidos políticos. Ademais disso, destaca-se a criação pela Pastoral da Terra de Grupo de Trabalho com Mulheres onde foram apresentadas as preocupações comuns relacionadas seja com a vida doméstica quanto pela imposição masculina em vários aspectos. Em 2010 a ONU criou a denominada “ONU Mulher”, com a finalidade de fortalecer e ampliar as discussões em âmbito mundial na defesa dos direitos humanos das mulheres. Neste sentido, torna-se importante o aprofundamento das discussões relativas à eliminação de toda e qualquer forma de obstáculo de cunho sexista que impeça o regular exercício das mulheres nos cargos de poder (GIULANI, 2017). Neste contexto, este artigo imiscui-se na análise das diferenças de gêneros que ainda impedem que a mulher na pesca artesanal participe ativamente de toda e qualquer etapa do processo de captura, preparação e venda do pescado, contribuindo para a manutenção das atividades do grupo social e para a subsistência própria e de sua família sem vivenciar qualquer tipo de preconceito ou discriminação.

Ademais, igualmente importante é a discussão sobre a invisibilidade da mulher em programas de mitigação social, ao passo em que esses programas servem como fundamento de criação e negociação na esfera de políticas públicas, especialmente, no setor da pesca artesanal. Ou seja, esses programas somados as

lutas e reivindicações das mulheres constroem os espaços de debate com a finalidade de superação das discriminações de gênero junto à cadeia de produção do pescado, por exemplo (HEILBORN e SORJ, 1999).

Heilborn e Sorj (1999) afirmam que a gênese da opressão em face das mulheres encontra-se justamente atrelada ao conhecimento ocidental científico produzido pela academia ao longo da história, o que torna fundamental o aumento da participação das mulheres na academia para fins de transformar as estruturas culturais e sociais de subordinação. Outra questão a ser observada neste aspecto, diz respeito à divisão do trabalho pelo critério gênero, na medida em que esta questão analítica também é necessária para a compreensão e explicação das diferenças nas estruturas de labor considerados apenas masculinos e ou femininos, bem como para identificar as raízes e os postos de trabalho entendidos como femininos (HEILBORN e SORJ, 1999). Ressalta-se que esta questão foi inicialmente descrita para a classificação do trabalho exercido por homens e mulheres, mas apenas por meio do estudo de antropólogas feministas que se estabeleceu a problemática dessa classificação como sendo a materialização da concentração do poder e da subordinação das mulheres aos homens (KERGOAT, 2003).

A divisão do trabalho segundo Woortmann (1992) identifica uma relação de desigualdade, na medida em que junto às comunidades de pesca o trabalho da mulher não é considerado em si mesmo, mas apenas um auxílio ao trabalho masculino.

De acordo com Kergoat (2003) todas essas questões e, sobretudo, a invisibilidade da mulher aproxima-se do fazer doméstico e dos cuidados com a família, seguida da clássica divisão entre o que é público e privado. Assim, a mulher sempre ficou restrita a ocupação dos espaços públicos, enquanto os privados não podiam ser ocupados, preservando-se, ainda, a dependência econômica aos homens. E apenas elucidando-se a questão do público e privado, se tem o entendimento de Faria (2009), na medida em que assenta que o público se refere as instâncias de produção e o privado esfera de reprodução.

E no que se refere aos conhecimentos que as comunidades pesqueiras artesanais transmitem às mulheres verifica-se que sempre estão atrelados às questões da terra, isto é, ligados apenas às questões públicas. O beneficiamento do pescado é um exemplo. O que leva a mulher na pesca a certa posição inferior

dentro do espectro da divisão do trabalho comparativamente a atuação do homem na captura do pescado (WOORTMANN, 1992). E esta distinção hierárquica é que precisa ser detidamente investigada e analisada para fins de superação desta questão social para que a mulher pescadora seja considerada tão importante quanto os homens neste processo.

Maldonado (1986) entende que o sistema que se pretende estabelecer diz respeito à inserção da mulher no paradigma dominante, ou seja, estender o bem-estar no exercício do trabalho também as atividades de reprodução. E esta análise se confirma pelos dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) de 2015, segundo os quais entre os anos de 1995 a 2015 quase metade das mulheres em idade ativa estavam fora do mercado de trabalho:

Entre 1995 e 2015, a taxa de participação feminina pouco oscilou em torno dos 54,55%, não tendo jamais chegado a 60%. Isto significa que quase metade das brasileiras em idade ativa está fora do mercado de trabalho. O percentual masculino chegou a 85% e vem caindo, tendo alcançado menos de 78% no último ano da série. Aquelas que se lançam no mercado de trabalho muitas vezes se deparam com a barreira de encontrar posição. Essa é uma dificuldade maior para as mulheres que para os homens. Em 2015, a taxa de desocupação feminina era de 11,6% – enquanto a dos homens foi de 7,8%. No caso das mulheres negras, a proporção chegou a 13,3% (a dos homens negros, 8,5%). Os maiores patamares encontram-se entre as mulheres negras com ensino médio completo ou incompleto (9 a 11 anos de estudo): neste grupo, a taxa de desocupação em 2015 foi 17,4% (IPEA, 2015, p. 2).

No contexto da pesca artesanal, a divisão do trabalho se mostra cristalina quando se compara os níveis de atividades desenvolvidas na pesca de acordo com a importância que são consideradas. Em regra, a principal atividade desenvolvida pelas mulheres na pesca artesanal é a filetagem e o beneficiamento do pescado. Essas atividades são exercidas em péssimas condições, bem como exigem pouca especialização não garantindo qualquer possibilidade de ascensão social (WOORTMANN, 1992).

Esta realidade enfrentada pelas mulheres pescadoras foi identificada por meio da coleta de dados do Censo da Pesca de 2016 do Projeto Pescarte, na medida em que demonstram não apenas a impossibilidade de ascensão social das mulheres na pesca artesanal como também a negativa de reconhecimento da identidade dessas enquanto integrantes ativas junto à comunidade pesqueira artesanal.

Também se analisa o aspecto da identidade das mulheres pescadoras. Para tanto, utiliza-se das concepções clássicas do sujeito unificado de acordo com os ensinamentos de Hall (2003). Para o autor, o sujeito não é mais visto como um ser estável, pois contemporaneamente é considerado em suas várias identidades, isto é, um sujeito com múltiplas formas de interação e atuação social. Este reconhecimento enquanto ser único e possuidor de múltiplas características é o que se pretende seja garantido às mulheres na pesca, rompendo-se com as barreiras que os estereótipos culturalmente criados ainda persistem em manter (HALL, 2003).

Em verdade, essas questões são ainda pouco enfrentadas pelos estudos acadêmicos se comparadas ao conjunto de estudos existentes no que se refere ao meio ambiente pesqueiro, bem ainda aquelas outras relacionadas à cadeia produtiva do pescado (MOTTA-MAUÉS, 1999). O autor ainda afirma que poucos são os estudos relacionados à influência da questão de gênero nas relações de trabalho das comunidades pesqueiras artesanais. Assim, a importância da investigação e discussão da invisibilidade da mulher na pesca tem-se mostrado urgente e importante, especialmente, porque esta se dá tanto “dentro” quanto “fora”, notadamente considerando a hierarquia de gênero dentro das comunidades pesqueiras e o preconceito que ainda existe em relação aos pescadores propriamente ditos (MOTTA-MAUÉS, 1999).

Decerto que essas premissas subsidiam todo o desenvolver deste debate com a finalidade de confirmar a realidade de invisibilidade, não reconhecimento e o conflito de identidade enfrentado pelas mulheres na pesca artesanal decorrentes, especialmente, da imposição da divisão sexual do trabalho em total afronta aos direitos destas de uma participação ativa no processo de produção e reprodução da pesca artesanal.

Assim sendo, a pesca artesanal se tornou ao longo dos anos uma importante atividade para a economia nacional. No entanto, trata-se de uma atividade sazonal e de certa forma instável, o que somando a todo o processo de invisibilidade, identidade, reconhecimento e gênero dificultam ainda mais a realidade destas, levando a necessidade do enfrentamento desta temática para o estabelecimento de medidas democráticas de inclusão plena da mulher na pesca artesanal.

Considerações finais

Na pesca artesanal, assim como em outras atividades econômicas, é

possível verificar certas diferenças entre homens e mulheres. E, apesar do gênero feminino ainda ocupar posição menos favorecida e reconhecida, a maior participação na tomada de decisão junto aos órgãos representativos de pesca tem feito esta realidade paulatinamente ser modificada. Contudo, não o suficiente para colocar a mulher na pesca em igualdade de condições com os homens pescadores.

A participação da mulher trouxe novas esperanças para mudanças relevantes no contexto da pesca artesanal. O anseio pelo reconhecimento de direitos e participação na pesca tem levado as mulheres a assumirem postura mais proativas junto às comunidades de pesca.

Decerto que os preconceitos e discriminações devem ser repelidos, seja com o auxílio que os grupos de Educação Ambiental, como o Pea-Pescarte realizam com as comunidades de pesca, seja pelo não aceitar essas imposições pelas mulheres na pesca.

A assunção pelas mulheres seja dos espaços de produção quanto de reprodução constituem caminhos para esta independência de participação no processo de captura, preparação e venda do pescado. Isto é, a tomada de decisão e postura pelas mulheres pescadoras possibilita o pleno exercício dos direitos para o desenvolvimento do grupo social.

Assim, somente com a inserção da mulher na pesca artesanal em igualdade de condições com os homens pescadores ter-se-á a coroação do reconhecimento da mulher enquanto sujeito plenamente integrado e importante para a subsistência do grupo social, o desenvolvimento da atividade econômica e a preservação da cultura pesqueira.

Referências bibliográficas

AZEVEDO, Natália Tavares de. **Política nacional para o setor pesqueiro no Brasil (2003-2011)**. 2012. 349 f. Tese (Doutorado em Meio Ambiente e Desenvolvimento), Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2012.

BRASIL. **Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009**. Institui o Código da Pesca Brasileiro. Brasília: Palácio do Planalto, [2009]. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11959.htm>. Acesso em: 04 fev. 2021.

_____. **Instituto De Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)**. Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça – 1995 a 2015. Brasília (DF), 2015. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/170306_retrato_das_desigualdades_de_genero_raca.pdf. Acesso em: 04 abr. 2020.

_____. **Decreto-Lei nº 221 de 28 de fevereiro de 1967.** Dispõe sobre a criação da Sudepe e dá outras providências. Brasília: Palácio do Planalto, [1967]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0221.htm. Acesso em: 04 fev. 2021.

DIEGUES, Antônio Carlos. **Pescadores, camponeses e trabalhadores do mar.** São Paulo, Ed. Ática, 1983.

FARIA, Nalu. **Economia feminista e agenda de luta das mulheres no meio rural.** (In.) Estatísticas rurais e a economia feminista: um olhar sobre o trabalho das mulheres. (Orgs): SABBATO, Alberto Di; PEREIRA DE MELO, Hildete; LOMBARDI, Maria Rosa; FARIA, Nalu. Brasília, Ed. MDA, 2009.

GIULANI, P.C. **Os Movimentos de Trabalhadoras e a Sociedade Brasileira.** (In.) DEL PRIORE, Mary. História das mulheres no Brasil. Coordenação de textos, DE NASSANESI, Carla. 10^o. Ed., 4^o reimpressão-São Paulo: Ed. Contexto, 2017.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade.** Rio de Janeiro. Ed. DP&A, 2000.

HEILBORN, Maria Luiza e SORJ, Bila. **Estudos de gênero no Brasil.** (In): MICELI, Sérgio (org.) O que ler na ciência social brasileira (1970-1995), ANPOCS/CAPES. São Paulo: Editora Sumaré, 1999, p. 183-221.

HIRATA, H.; KERGOAT, D. **A divisão sexual do trabalho revisitada.** (In): MARUANI, M. HIRATA, H. (Orgs). As novas fronteiras da desigualdade: Homens e mulheres no mercado de trabalho. São Paulo: Ed. Senac, 2003, p. 111-125.

MALDONADO, S.C. **Pescadores do Mar.** São Paulo: Editora Ática, 1986.

MINAYO, M. **O desafio do conhecimento científico: pesquisa qualitativa em saúde.** 2. ed. São Paulo: Ed. Hucitec-Abrasco, 1994.

MOTTA-MAUÉS, Maria Angélica. **Pesca de homem/peixe de mulher (?): repensando gênero na literatura acadêmica sobre comunidades pesqueiras no Brasil.** Portugal: Ed. Etnográfica, v. 3, n. 2, p. 377-399, 1999.

GENEBRA. **Convenção 188 da OIT.** Institui a Convenção sobre o Trabalho na Pesca. Disponível em: https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_242715/lang-pt/index.htm. Acesso em: 04 fev. 2021.

PÁDUA, E. **Metodologia da pesquisa: abordagem teórico-prática.** Campinas: 2^a Ed. Papiros, 1997.

PEA-BC, Programa de Educação Ambiental da Bacia de Campos. **Nota Técnica CGPEG/DILIC/IBAMA 001/2010.** Disponível em: <http://pea-bc.ibp.org.br/index.php?view=pea-nota>. Acesso em: 26 out. 2019.

PRÁ, Jussara Reis. **Mulheres, direitos políticos, gênero e feminismo.** São Paulo: Ed. Cadernos Pagu - UNICAMPI, n. 43, p. 169-196, 2014.

RICHARDSON, R. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. São Paulo: Atlas, 1989.

SILVA, J. G. S. da. **Caiçaras e jangadeiros: cultura marítima e modernização no Brasil**. São Paulo: Ed. CEMAR/USP, 1993.

TRIVIÑOS, A. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

WOORTMANN, Ellen F. **Da complementaridade à dependência: espaço, tempo e gênero em comunidades “pesqueiras” do Nordeste**. São Paulo, Ed. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 7, n. 18, p. 41-61, 1992.